

LEI Nº 679/2005

Data de 02/12/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 306.500,00** (Trezentos e seis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) suplementação por cancelamento de dotação e fontes do orçamento de 2005 e R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), a ser suplementado no orçamento de 2005 por cálculo de tendência de excesso de arrecadação conforme artigo 43 da Lei 4320/1964.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º- Autoriza o Executivo Municipal a suplementar no orçamento do exercício de 2005 a importância de R\$ 306.500,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais), sendo:

- 1.1 R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) por cancelamento de contas e fontes.
- 1.2 R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), por excesso de arrecadação, ocorridas conforme cálculo de tendência de excesso, provocado nas seguintes contas de receita:

172101020000-Cota Parte do FPM.....	R\$ 95.000,00
172201010000-Cota Parte do ICMS.....	R\$ 45.000,00
172101020000-IPVA.....	R\$ 10.000,00

Artigo 2º- O valor a ser suplementado na importância de R\$ 156.500,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais) por cancelamento no orçamento de 2005, será realizado por decreto nas contas conforme modelo em anexo.

Artigo 3º- O Valor a ser suplementado por excesso de arrecadação, será realizado pelo Executivo Municipal através de decreto nas fontes 00-Fonte Livre; 103 Fundef 10%; 104 Fonte Fundef 25% e 303 Fonte Saúde 15%.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em 02 de Dezembro de 2005



IVA MAGNANI
Prefeita Municipal